

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2650429420200302161426**

**Processo 0831812-20.2019.8.23.0010**  - (147 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)															
<b>Realces</b>																				
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <b>Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória																				
<b>Filtros</b>																				
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="checkbox"/> ao <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> <b>Descrição:</b> <input type="checkbox"/>																				
48 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 48																				
500 por pág. <b>1</b>																				
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por																	
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>																				
<input type="checkbox"/> 48	02/03/2020 16:14:26	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (21/02/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">48.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 20%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 10%; text-align: center;">⋮</td><td style="width: 30%;">2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALPROTOCOLADA04.pdf</td><td style="width: 10%;">Público</td></tr> <tr> <td>48.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td>⋮</td><td>2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf</td><td>Público</td></tr> <tr> <td>48.3 Arquivo: PARECER DE ANALISE MEDICA</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td>⋮</td><td>2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf</td><td>Público</td></tr> </table>						48.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALPROTOCOLADA04.pdf	Público	48.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf	Público	48.3 Arquivo: PARECER DE ANALISE MEDICA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf	Público
48.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALPROTOCOLADA04.pdf	Público																
48.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf	Público																
48.3 Arquivo: PARECER DE ANALISE MEDICA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2656544IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf	Público																
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>																				
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 27/02/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 44) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (21/02/2020) e ao evento de expedição seq. 46.																				
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>																				
Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 44) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (21/02/2020)																				
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>																				
Para advogados/curador/defensor de DAVID ROQUE FREIRE com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 44) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (21/02/2020)																				
<b>JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO</b>																				
<input type="checkbox"/> 44	21/02/2020 13:03:47	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/02/2020)	HEBER AUGUSTO NAKAÚTH DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>																	
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>																				
(Pelo Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO) em 12/02/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 40) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/02/2020) e ao evento de expedição seq. 42.																				
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>																				
Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (11/02/2020)																				
<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b>																				
Perito Oficial: NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO habilitado até 13/03/2020 (30 dias)																				
<b>PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE</b>																				
<b>DECORRIDO PRAZO DE DAVID ROQUE FREIRE</b>																				
(P/ advgs. de DAVID ROQUE FREIRE *Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE LAUDO (11/12/2019) e ao evento de expedição seq. 32.																				
<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>																				
Responsável: JARBAS LACERDA DE MIRANDA																				
<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>																				
(P/ advgs. de DAVID ROQUE FREIRE *Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE LAUDO (11/12/2019) e ao evento de expedição seq. 32.																				
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>																				
(P/ advgs. de DAVID ROQUE FREIRE *Referente ao evento (seq. 31) JUNTADA DE LAUDO (11/12/2019) e ao evento de expedição seq. 32.																				

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 31/07/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: DAVID ROQUE FREIRE

BANCO: 001

AGÊNCIA: 04263-3

CONTA: 00000062002-5

---

Nr. da Autenticação D33906BC6550C123

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

## DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3190422766      **Cidade:** Boa Vista      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** DAVID ROQUE FREIRE      **Data do acidente:** 05/03/2019      **Seguradora:** GENTE SEGURADORA S/A

## PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 26/07/2019

**Valorização do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** FRATURA EXPOSTA DO TORNOZELO ESQUERDO. (P2)

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO - OSTEOSÍNTESE (FIXADOR EXTERNO) E ALTA MÉDICA. (P3 P25)

**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO ESQUERDO.

**Sequelas:** Com sequela

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADO DO TORNOZELO ESQUERDO.

**Documentos complementares:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
<b>Total</b>			<b>12,5 %</b>	<b>R\$ 1.687,50</b>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08318122020198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DAVID ROQUE FREIRE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o *quantum* devido em decorrência da lesão suportada.

Data da análise: 26/07/2019  
 Valoração do IML: 0  
 Perícia médica: Não  
 Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DO TORNOZELO ESQUERDO. (P2)  
 Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - OSTEOSÍNTESE (FIXADOR EXTERNO) E ALTA MÉDICA. (P3 P25)  
 Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO ESQUERDO.  
 Sequelas: Com sequela  
 Conduta mantida:  
 Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADO DO TORNOZELO  
 Documentos complementares:  
 Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

**DANOS**

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

**DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.**

Frise-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

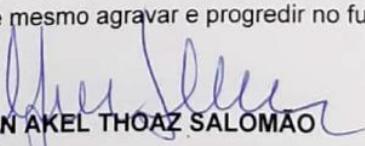
Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

**CONFORME DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O ESCLARECIMENTO DA PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELO EXPERT DO EVENTO 44, FOI GRADUADA A SEGUINTE LESÃO:**

**Conclusão do Laudo:**

Dano parcial incompleto do membro inferior esquerdo, com percentual de 50% (media). Lesão essa que pode até mesmo agravar e progredir no futuro.

Este é o meu parecer,

  
NYMPHA CARMEN AKEL THOAZ SALOMAO

CRM-RR - MEDICA PERITA - RQE 257

**NO ENTANTO, FRISA-SE QUE ALUDIDA VERIFICAÇÃO REALIZADA NA SEARA ADMINISTRATIVA É REALIZADA POR PROFISSIONAL IMPARCIAL E TECNICAMENTE COMPETENTE, OBEDECENDO OS ESTRITOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO APlicável.**

**DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A DEMANDA.**

**DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA**

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

**ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU O TORNOZELO DA VÍTIMA.**

*Principais sintomas e sinais: lesões*  
Paciente visto no Ambulatório de Traumatologia  
(moto xero), com curvose com sustentação  
exposta tornozele (E)

**ÁREA DE SINISTROS - DPVAT**  
**CONTEÚDO NÃO VERIFICADO**

PACIENTE David Rogério Freire ANOS,  
 DEU ENTRADA NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA NO DIA, 05/05/19, COM  
 DIAGNÓSTICO DE Frx exposta de tornozelo E  
 NO DIA 05/05/19, FOI REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE  
Osteosíntese de Tornozelo (E) SENDO  
 OPERADO PELO DR. Rogério E DR.  

**QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É TORNOZELO:**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento do **TORNOZELO**, uma vez que a limitação não ocasionou a limitação de todo o membro, mas tão somente do seguimento **TORNOZELO**.

**Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**

### **CONCLUSÃO**

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela conforme quadro acima.

**Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento,

BOA VISTA, 2 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**  
**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**